



# PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

### CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº 045/2023

**MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.945.990/0001-70, com sede na Av. Dr. João Souza Lima, nº 731 – Centro, Frei Inocência/MG, CEP: 35.112-000, a seguir denominado **LOCATÁRIO**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jimmy Dutra Goulart**, brasileiro, casado, agente político em exercício, portador do CPF nº 690.358.651-20, residente e domiciliado em Frei Inocência/MG, e o Sr. **AEREF CALEK SALMEN**, CPF sob o nº 025.509.806-54, residente nesta cidade de Frei Inocência/MG, a seguir denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o presente contrato em conformidade com o Processo Administrativo nº 039/2023 – Dispensa de Licitação nº 008/2023, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA** – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À SEDE DA ESF UNIÃO RURAL**, localizado na Rua Prefeito Pedro Lima de Almeida, nº 436 - Centro, Frei Inocência/MG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será desde sua assinatura até 31 de dezembro 2023, podendo ser prorrogado por aditamento, mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA** – DO VALOR

3.1. O valor do presente contrato é de R\$2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais), sendo feita sua liquidação em 02 (duas) parcelas, no valor de R\$1.320,00 (mil e trezentos e vinte reais), onde serão deduzidos os encargos fiscais e previdenciários eventualmente incidentes, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

3.1.1. O LOCADOR deverá protocolizar a(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) a partir do primeiro dia útil do mês subsequente à locação, sendo que o LOCATÁRIO disporá de 10 (dez) dias úteis para efetuar o pagamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA** – DAS OBRIGAÇÕES

##### **4.1. DO LOCADOR:**

- Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares decorrente da execução deste contrato;
- Disponibilizar o imóvel conforme descrito no termo de vistoria.

##### **4.2. DO LOCATÁRIO:**

- Efetuar os pagamentos devidos ao LOCADOR nas condições estabelecidas neste contrato;
- Arcar com as despesas de água, energia elétrica e todas as demais despesas ordinárias relativas à conservação do imóvel, legalmente permitidas por lei, e eventuais taxas que vierem a ser criadas pelo Poder Público.
- Devolver o imóvel nas mesmas condições que fora recebido.

#### **CLÁUSULA QUINTA** – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas de pagamento do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| <b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                        | <b>NOMENCLATURA</b>   |
|--|---|
| 02.05.01.10.122.0013.2041.3.3.90.36.00 - Ficha 231 | Manutenção Secretaria de Saúde<br>Outros Serv. de Terc. - Pessoa Física |

#### **CLÁUSULA SEXTA** – DA RESCISÃO

6.1. Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA** – DAS NORMAS LEGAIS

7.1. Fica fazendo parte integrante deste instrumento o disposto na Lei nº 8.666/93 e posteriores modificações, bem assim, outras normas de direito financeiro aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA OITAVA** – DO FORO



**PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 16.945.990/0001-70**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Valadares/MG, para dirimir as dúvidas eventualmente surgidas em virtude da execução deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Frei Inocência/MG, 24 de outubro de 2023.

**JIMMY DUTRA GOULART**  
**Prefeito Municipal**  
**Locatário**

**AEREF CALEK SALMEN**  
**Locador**

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: